

LEI Nº. 3.067/2014.

Altera Dispositivo da Lei nº 3.058/2014, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências.

Francisco Airton Saracuzza, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica alterada a redação do Artigo 3º, da Lei nº. 3.058/2014, de 18 de novembro de 2014, passando este a vigorar como segue:

“**Art. 3º** O montante do débito poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, vinculadas e garantidas pelo FPM do Município vinculado ao pagamento do dia 30 de cada mês.

Parágrafo Único: O pagamento da 1ª parcela ocorrerá no dia 30 do mês após ato da assinatura do Termo de Parcelamento. As demais parcelas ocorrerão sucessivamente no mesmo dia dos meses subsequentes.
”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia SP, 24 de dezembro de 2.014.

Francisco Airton Saracuzza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

Ademir Martins de Souza

Secretário Administrativo